



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 004/2024

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA EM VACÂNCIA DE CARGO NO CONSELHO TUTELAR.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado n.º 004/2024, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação temporária de Conselheiros Tutelares, conforme Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n.º 370, de 4 de novembro de 2002, Lei Municipal n.º 619, de 22 de agosto de 2013, Lei Municipal n.º 877, de 08 de março de 2024, Resoluções do CMDCA e do CONANDA em especial a de n.º 231/2022, em caráter TEMPORÁRIO, em cargo vago. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade do Conselho Tutelar.

EMPREGOS	N.º DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
Conselheiro Tutelar	03	44 horas	R\$ 1.950,00	Ensino Médio Completo

I- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e em locais físicos para conhecimento geral.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

Praça Padre Altamiro, n.º 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35567-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06

Henrique Tenório do Carmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei .8.069/90, artigos 95 e 136.

III - JORNADA DE TRABALHO

O profissional cumprirá jornada de 44 horas semanais.

IV- DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em local, data e horário conforme especificado:

1.1 - Data: Do dia 18 de setembro de 2024 até o dia 20 de setembro de 2024.

1.2 – Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Endereço: Rua Praça São Sebastião, nº 106, bairro Centro – São Sebastião do Oeste, MG – CEP: 35.567-000.

1.3 – Horário: 07:00h as 12:00h - 13:00h as 16:00h.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos pessoais (RG, CPF, CNH), bem como Comprovante de Endereço, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, certidão negativa de antecedência criminal (emitida no site do TJMG – certidões) e CURRÍCULO.

2 – Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, de luz ou de telefone, contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel.

3 – São requisitos para participar do Processo Seletivo:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;

3.2- Ter a idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos, na data da inscrição;

3.3- Gozar de boa saúde física e mental;

3.4- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.6- Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- 3.7 – Não ter sido julgado em Processo Administrativo Disciplinar, tramitado e concluído.
- 3.8- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F, de 05 de outubro de 1988.
- 3.9- Não exercer cargo, emprego ou função pública.
- 3.10- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 3.11 – Não ter sofrido condenação por crime definido na Lei 8.069/90.
- 4 – Se aprovado nesta Seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 5 – O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura de Municipal de São Sebastião do Oeste.

V - DA COMISSÃO

- 1- Será constituída uma Comissão de Seleção Simplificada indicada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos da Seleção.
- 1.1- A Comissão será formada por 03 (três) membros advindos das seguintes unidades administrativas: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2- O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até o 4º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da entrega do currículo para o fim de ser efetuada a substituição deste último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3- A omissão do candidato implicará na nulidade da análise e, caso aprovado, não terá direito à vaga.

VI - DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

- 1- A seleção dos candidatos será efetuada através de entrevistas e análise de currículo. As entrevistas serão julgadas pela comissão e serão avaliadas em uma escala de zero a dez pontos.
- 2- As entrevistas serão realizadas no **dia 24 de setembro de 2024**, na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião do Oeste / MG, localizado na Praça São Sebastião, nº 106, Bairro Nossa Senhora Aparecida – São Sebastião do Oeste – MG.

VII - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 1- A classificação final será de acordo com o desempenho na entrevista e análise do currículo.

VIII - DA ADMISSÃO

- 1- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, e será feita de acordo com a necessidade da municipalidade, não gerando direito de admissão a todos os classificados;
- 2- A convocação para admissão será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de contato telefônico ou e-mail. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;
- 3- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;
- 4- Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

IX- DA CONTRATAÇÃO

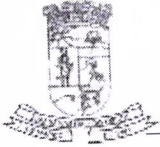
1- Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- 1.1- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.2- Estar em quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;
- 2- No ato de apresentação na Secretaria de Assistência Social, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:
 - 2.1 Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
 - 2.2 CPF, cartão do PIS ou PASEP;
 - 2.3 02 fotos 3X4 recente;
 - 2.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - 2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - 2.6 Certidão de casamento/união estável ou nascimento atualiza com prazo de 90(noveenta) dias da emissão;
 - 2.7 Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada, caso tenha;
 - 2.8 Declaração de dependentes para I.R.R.F, caso declare;
 - 2.10 Declaração de acúmulo de cargos, caso exerça;
 - 2.11 Comprovante de residência atual;
 - 2.12 Conta Corrente (Banco Brasil ou Sicoob Crediverde)
 - 2.13 Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

Os formulários para as declarações acúmulo de cargo serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

3- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

4- As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário com prazo 03 (três) meses, podendo de acordo com conveniência ser prorrogáveis por mais 03 (três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

X. RECURSOS

- 1- O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 1.1- Os recursos deverão ser entregues por escrito na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo estabelecido, que resolverá em 24 horas.

XI- ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma irregularidade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

XII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 1- Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme conveniência da administração pública.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 2 - Este processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Oeste.
- 3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria do Município de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 17 de setembro de 2024.

BELARMIN
O LUCIANO
LEITE:0400
6552840

Assinado de forma
digital por
BELARMINO
LUCIANO
LEITE:04006552840
Dados: 2024.09.17
12:39:15 -03'00'

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

Henrique Ferreira de Azevedo
Henrique Ferreira de Azevedo
Secretário Municipal de Assistência Social

Marco Aurélio de Souza
Marco Aurélio de Souza
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I: CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 004/2024.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/09/2024
INSCRIÇÕES	18/09/2024 e 20/09/2024
DATA PARA ENTREVISTAS	24/09/2024 (às 08:00)
RESULTADO PRELIMINAR	25/09/2024
PRAZO DE RECURSO	26/09/2024
RESULTADO FINAL	27/09/2024
HOMOLOGAÇÃO	30/09/2024

*OBS: As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada.